



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 33/2017**

**TERMO ADITIVO N. 02**

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 33/2017 (proc. SEI n. 0003541-45.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e consultoria, das instalações dos sistemas de ar-condicionado em prédios da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS e Canoas-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Marilene Bonzanini, e a empresa **QUADRANTE SOLUÇÕES LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Lima dos Santos, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 1º-10-2019 a 30-9-2020, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços será atualizada, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor contratual vigorará a partir de 22-11-2019.

**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2019, decorrentes do Contrato n. 33/2017 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2019NE000245, de 17-01-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 10 de junho de 2019.

Desa. Marilene Bonzanini,

Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Cristiano Lima dos Santos,

Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Lima dos Santos, Usuário Externo**, em 11/06/2019, às 07:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 11/06/2019, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0113854** e o código CRC **E8F5A2D4**.